

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI.
N S F DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP /**

NELSON DOS SANTOS FARIAS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/04/1967, residente e domiciliado na Travessa Curuzu nº 2303 – Apto. 1204 – Bairro Marco – CEP 66.085-823 – Belém – Pará, portador da Carteira de Identidade nº 1425895, expedida pelo PCII-PA, CPF 221.595.842-15, único sócio da empresa **N S F DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP**, com sede na Avenida Conselheiro Furtado nº 468 – A – Bairro Batista Campos – CEP 66.025-160 – Belém – Pará, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 15200844761, por despacho do dia 23/09/2003, portadora do CNPJ nº 05.913.238/0001-21, Inscrição Estadual nº 15.236.312-2, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei 10.406/2002 e, em conformidade com a Lei 12.441/2011, transformar a sociedade limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**;

CLÁUSULA 1ª: Fica transformada esta **SOCIEDADE LIMITADA** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, passando a denominação social a ser **N. S. F. DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI - EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes;

CLÁUSULA 2ª: O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), passa a constituir o capital da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**.

CLÁUSULA 3ª: A sociedade aumenta o seu Capital Social de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), totalmente integralizado, para R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**.

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA N. S. F. DISTRIBUIDORA DE LIVROS
EIRELI - EPP, COMO ABAIXO SE DECLARA:**

NELSON DOS SANTOS FARIAS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/04/1967, residente e domiciliado na Travessa Curuzu nº 2303 – Apto. 1204 – Bairro Marco – CEP 66.085-823 – Belém – Pará, portador da Carteira de Identidade nº 1425895,



Junta Comercial do Estado do Pará

24/11/2016

Certifico o Registro em 22/11/2016

Arquivamento 15600155148 de 22/11/2016 Protocolo 160201101 de 21/11/2016

Nome da empresa N. S. F. DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI EPP NIRE 15600155148

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 34225435066207



expedida pelo PCII-PA, CPF 221.595.842-15, constitui **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de **N. S. F. DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI - EPP**, e adotará o nome de fantasia de **N. S. F. DISTRIBUIDORA DE LIVROS**.

CLÁUSULA 2ª: A sede da empresa é na Avenida Conselheiro Furtado nº 468 – A – Bairro Batista Campos – CEP 66.025-160 – Belém – Pará.

CLÁUSULA 3ª: O objeto social é **COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E PERIODICOS**;

CLÁUSULA 4ª: O capital social será de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA 5ª: A EIRELI iniciou suas atividades a partir da data de seus atos constitutivos arquivados na JUCEPA, e terá prazo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a **NELSON, DOS SANTOS FARIAS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

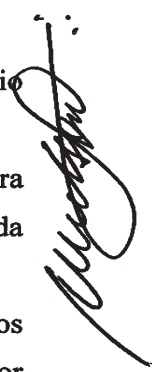
CLÁUSULA 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador / prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA 11ª: Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 12ª: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de / exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal,



Junta Comercial do Estado do Pará

24/11/2016

Certifico o Registro em 22/11/2016

Arquivamento 15600155148 de 22/11/2016 Protocolo 160201101 de 21/11/2016

Nome da empresa N. S. F. DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI EPP NIRE 15600155148

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 34225435066207




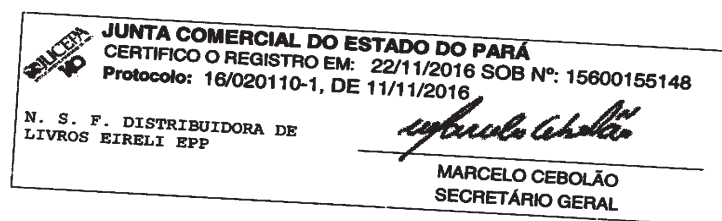
ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 13ª: O administrador declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA 14ª: Fica eleito o foro da comarca de Belém-PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Belém-PA, 03 de Novembro de 2016!


NELSON DOS SANTOS FARIAS
CPF: 221.595.842-15



Junta Comercial do Estado do Pará

24/11/2016

Certifico o Registro em 22/11/2016

Arquivamento 15600155148 de 22/11/2016 Protocolo 160201101 de 21/11/2016

Nome da empresa N. S. F. DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI EPP NIRE 15600155148

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 34225435066207

